PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.02

Comissão de Licitação 162 Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.02
PROCESSO Nº 026/2026.02
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (06/11/2026 às 17h00min)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (19/11/2026 às 8h00min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (19/11/2026 às 9h00min)
SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.315.949,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais),

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por meio de seu pregoeiro, Sr. ***Jorge Luiz da Rocha***, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em itens independentes, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e de seus anexos, facultada ao licitante a participação nos itens de seu interesse, devendo apresentar proposta para a totalidade do quantitativo de cada item que desejar disputar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, e que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e aos demais beneficiários legalmente abrangidos, quando preenchidos os respectivos requisitos e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Comissão de Licitação 163 Fls. Ass.

2.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.4.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação e justificativa estabelecidas no item 2.7 deste Edital e na fase preparatória da contratação;
2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
2.4.9. Demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
2.5. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

2.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.7.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, estruturado por item, com possibilidade de participação dos fornecedores nos produtos para os quais estejam aptos.
2.7.3. A vedação considera as características dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente por item. Sua fundamentação deverá estar acompanhada dos elementos de mercado examinados pela Administração, de modo a demonstrar a adequação da medida às condições da contratação e à preservação da competitividade.
2.7.4. A aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores, no âmbito de sua cadeia de suprimento, não caracteriza, por si só, participação em consórcio ou subcontratação do objeto. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações perante a Administração.

2.8. DO TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.8.1. A presente licitação será realizada em regime de ampla participação, com julgamento pelo menor preço por item, abrangendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência e de seu Anexo I.
2.8.2. Não será adotada participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens integrais, considerando que os valores estimados de cada item são superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
2.8.3. Os valores estimados correspondem a R$ 242.240,00 para gasolina comum, R$ 966.000,00 para óleo diesel S-10 e R$ 107.709,00 para ARLA 32, conforme a pesquisa de preços constante dos autos.
2.8.4. Não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.
2.8.5. A ampla participação permite que microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas para os itens que estejam aptas a fornecer, desde que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
2.8.6. Permanecerão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observados os requisitos e limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação aplicável.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. O licitante deverá comprovar a prestação da garantia de proposta correspondente ao item ou aos itens para os quais apresentar proposta, na forma e no prazo estabelecidos neste edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto ofertado, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, quando aplicável, e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

Comissão de Licitação 164 Fls

3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.1. Considerando que a presente licitação não possui participação exclusiva para ME/EPP, a ausência da declaração ou da assinalação correspondente no sistema produzirá os efeitos previstos na legislação e nas regras da plataforma quanto à fruição do tratamento favorecido, sem impedir a participação do licitante no certame, desde que atendidas as demais condições deste Edital.
3.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
3.8. A classificação das propostas observará as regras deste edital e da plataforma eletrônica, considerando os preços apresentados e os resultados da fase competitiva para cada item.
3.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as hipóteses legais de sigilo.
3.10. O licitante poderá utilizar a funcionalidade de parametrização de lances, caso esteja disponível na plataforma para o modo de disputa adotado, observadas as regras do sistema e as condições deste edital.
3.10.1. O intervalo mínimo entre lances, quando estabelecido no edital, será observado na forma das regras da plataforma e da regulamentação aplicável.
3.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitados o valor final mínimo eventualmente parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido para a disputa.
3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante, considerando o critério de julgamento de menor preço.
3.11.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da regulamentação aplicável.
3.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponíveis para cada item ofertado, contendo, no mínimo:
4.1.1. Identificação do item e do produto ofertado;
4.1.2. Valor unitário do produto, conforme a unidade de medida estabelecida no Termo de Referência;
4.1.3. Valor total do item, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada, observadas as funcionalidades da plataforma; e
4.1.4. Demais informações exigidas neste edital e em seus anexos para a identificação e avaliação do produto ofertado.

4.2. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento. Para cada item ofertado, a proposta deverá considerar a totalidade do quantitativo estabelecido para aquele item, observadas as condições deste edital.
4.3. As condições e características dos produtos informadas na proposta vinculam o licitante, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
4.3.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, com as informações e os documentos exigidos no edital para o item correspondente.
4.4. O licitante deverá observar, no cadastramento da proposta e durante a etapa competitiva, as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, inclusive aquelas relacionadas à parametrização de lances automáticos, quando disponíveis e utilizadas.
4.5. A variação entre os lances deverá respeitar o intervalo mínimo estabelecido neste edital e configurado no sistema eletrônico para a respectiva disputa.
4.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes, despesas operacionais, transporte do ARLA 32, quando aplicável, e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.
4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de erros materiais e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
4.8. Independentemente do regime tributário da empresa, serão observadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, consideradas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento tributário especifico.
4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os produtos para os quais apresentar proposta, observadas as especificações e as condições contratuais.
4.10. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo superior for expressamente indicado pelo licitante.

4.11. DOS PREÇOS PROPOSTOS
4.11.1. Considerando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a proposta deverá indicar o preço unitário e o valor total de cada item ofertado, observados os quantitativos estimados e as unidades de medida previstas no Anexo I.
4.11.2. O valor total de cada item deverá corresponder ao preço unitário ofertado multiplicado pela respectiva quantidade estimada.
4.11.3. Os preços ofertados deverão observar os critérios de aceitabilidade e os valores máximos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
4.11.4. O licitante deverá formular sua proposta considerando a quantidade integral prevista para cada item que desejar disputar, sem que isso o obrigue a apresentar proposta para os demais itens.
4.11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos admitidos após a negociação cabível, bem como aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diligências necessárias à aferição da exequibilidade.
4.12. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos deverão ser tratadas na proposta final, de modo que os preços unitários e os valores totais de cada item mantenham correspondência matemática, observados o valor final ofertado, os limites de aceitabilidade e as regras aplicáveis ao saneamento de erros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico LICITA MAIS BRASIL, na data e horário estabelecidos neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas iniciais.
5.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.
5.4. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
5.6. O sistema eletrônico ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances, sem prejuízo da análise posterior e mais aprofundada da conformidade da proposta provisoriamente vencedora.

5.7. DA ETAPA DE LANCES

5.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados de seu recebimento e do valor registrado.
5.7.2. Considerando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** os lances serão formulados separadamente para cada item disputado, compreendendo:
I — gasolina comum;
II — óleo diesel S-10; e
III — ARLA 32 em galões de 20 litros.
5.7.3. Para fins de registro na plataforma, os lances serão apresentados pelo preço unitário.
5.7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão, as regras deste edital e as condições do sistema eletrônico.
5.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras específicas da etapa de lance final e fechado.
5.7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo),** incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta, observadas as funcionalidades e regras aplicáveis ao sistema eletrônico.
5.7.7. A exclusão ou o cancelamento de lance somente será admitido nas hipóteses legalmente permitidas e conforme os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico, mediante registro da ocorrência.

5.8. DO MODO DE DISPUTA

5.8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos da oportunidade de apresentação de lance final e fechado, observadas a regulamentação aplicável e as regras do sistema eletrônico.
5.8.2. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.
5.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances da etapa aberta será automaticamente encerrada.
5.8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento) superiores** àquela possam apresentar lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.
5.8.5. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de valor inferior, observadas as regras do sistema.
5.8.6. Não havendo, no mínimo, **3 (três) ofertas** nas condições previstas no item 5.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, observadas as regras do sistema.
5.8.7. Encerrada a etapa de lance final e fechado, o sistema ordenará e divulgará as propostas e os lances em ordem crescente de valores, observados os procedimentos subsequentes previstos neste edital.
5.8.8. Nas hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável, poderá ocorrer o reinício da etapa fechada, observados os critérios de convocação, a ordem de classificação e os procedimentos do sistema, mediante registro e decisão fundamentada do Pregoeiro, quando cabível.

5.9. DAS REGRAS DURANTE A DISPUTA

5.9.1. Durante a etapa aberta da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante, observadas as regras de sigilo da etapa fechada.
5.9.2. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, observadas as regras de classificação e convocação para a etapa fechada.
5.9.3. Durante a etapa competitiva, serão observadas as regras do sistema eletrônico quanto ao registro, ordenação e eventual ocorrência de lances de mesmo valor.

5.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

5.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, quando tecnicamente possível.

5.10.2. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, observadas as disposições da regulamentação aplicável.
5.10.3. A retomada da sessão pública dependerá de comunicação aos participantes, por meio do sistema eletrônico e dos canais previstos no Edital, respeitada a antecedência mínima eventualmente estabelecida na regulamentação aplicável.

5.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

5.11.1. Encerrada a etapa competitiva e estabelecida a classificação, será verificada a ocorrência de empate ficto para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento e as funcionalidades do sistema eletrônico.
5.11.2. Consideram-se empatadas, para esse fim, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não possua direito ao referido tratamento favorecido.
5.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no subitem anterior poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma.
5.11.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.11.5. O tratamento favorecido previsto neste item será aplicado ao ITEM da presente licitação, observadas as condições e limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, observada previamente a aplicação das regras de tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabíveis, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
5.12.3. A aplicação dos critérios de desempate e das preferências legais observará os meios de comprovação previstos na legislação e na regulamentação aplicável, bem como os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.13. DA NEGOCIAÇÃO

5.13.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios legais de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as funcionalidades da plataforma.
5.13.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, e seja desclassificada por esse motivo, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
5.13.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo administrativo.

5.14. DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

5.14.1. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação pelo Pregoeiro.

5.14.2. A proposta final deverá discriminar, para cada item em que o licitante estiver classificado:
a) o número e a descrição do item;
b) a unidade de medida e a quantidade estimada;
c) o preço unitário ofertado;
d) o valor total do item; e
e) as demais informações exigidas neste edital e no Termo de Referência para identificação do produto.
5.14.3. Os valores unitários e totais deverão manter correspondência matemática com as quantidades e com o valor final ofertado ou negociado, observados os parâmetros de aceitabilidade e as regras aplicáveis ao saneamento de erros.
5.14.4. O prazo estabelecido no item 5.14.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, quando considerada justificável e admitida pela regulamentação aplicável.
5.14.5. A proposta final ajustada não poderá alterar substancialmente o objeto ofertado, reduzir a quantidade exigida para o item ou modificar as condições essenciais da proposta originalmente apresentada, ressalvadas as correções e adequações legalmente admitidas.

5.15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
5.15.1. Concluída a negociação e recebida a proposta final ajustada, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade e ao julgamento da proposta de cada item, observados os critérios deste edital.
5.15.2. Após o julgamento, será realizada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item atende às condições de participação e às vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.
6.1.1. Para fins da verificação, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais aplicáveis:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.
6.1.2. A Administração poderá realizar outras consultas aos cadastros oficiais pertinentes, quando necessárias à verificação das condições de participação, considerando o alcance e a vigência das eventuais sanções identificadas.
6.2. Caso sejam identificadas informações que indiquem possível impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção aplicada, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurando ao licitante oportunidade para manifestação antes da adoção de eventual medida desfavorável.
6.2.1. Confirmada a existência de impedimento legalmente aplicável ao certame, o licitante será afastado do procedimento, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.
6.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP
6.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como microempresa — ME, empresa de pequeno porte — EPP ou beneficiário legalmente equiparado, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.2. A utilização indevida dos benefícios legais, mediante declaração falsa ou informação inverídica, sujeitará o licitante às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA
6.4.1. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto:
a) à adequação ao objeto;
b) ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
c) à compatibilidade do preço unitário ofertado com o limite máximo admitido pela Administração;
d) à correspondência entre o preço unitário, a quantidade estimada e o valor total do item; e
e) ao atendimento das demais condições deste edital e de seus anexos.
6.4.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as unidades de medida, as especificações e as demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.4.3. A proposta final ajustada deverá identificar o produto ofertado, a unidade de medida, a quantidade estimada, o preço unitário e o valor total do respectivo item, além das demais informações exigidas neste edital e no Termo de Referência.

6.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.5.1. A análise da aceitabilidade será realizada individualmente para cada item, observados o preço unitário ofertado e o limite máximo estabelecido neste edital e em seus anexos.
6.5.2. Não será admitida a compensação de preço superior ao limite máximo de um item por meio de preço inferior ao limite de outro item.
6.5.3. O valor total de cada item deverá corresponder ao preço unitário ofertado multiplicado pela respectiva quantidade estimada.
6.5.4. Eventuais inconsistências materiais ou aritméticas poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem majoração do preço unitário final ofertado para o item, alteração substancial da proposta ou violação aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital.

6.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos admitidos pela Administração;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste edital ou de seus anexos.
6.6.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6.3. A análise e a eventual desclassificação ocorrerão por item. A desconformidade de uma proposta para determinado item não implicará, automaticamente, a desclassificação das propostas apresentadas pelo mesmo licitante para os demais itens, ressalvada a existência de impedimento ou irregularidade que também os alcance.

6.7. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.7.1. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7.2. Na análise poderão ser considerados, conforme o item ofertado, os preços praticados no mercado, os custos de aquisição dos produtos, as despesas operacionais e de entrega, os encargos tributários, as condições comerciais e outros elementos pertinentes à execução do fornecimento.
6.7.3. Preço significativamente inferior ao valor estimado poderá constituir indício de inexequibilidade, mas não implicará, por si só, desclassificação automática. Quando necessária à avaliação, será oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.
6.7.4. Não demonstrada a exequibilidade após as diligências consideradas necessárias, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

6.8. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

6.8.1. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante diligência, desde que não impliquem majoração do preço unitário final ofertado para o item, alteração das condições essenciais ou concessão de vantagem indevida.
6.8.2. Poderão ser admitidas correções de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive quanto à correspondência entre preço unitário, quantidade e valor total do item, observados o preço unitário final ofertado e os critérios de aceitabilidade.
6.8.3. A diligência ou o saneamento não poderão ser utilizados para permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada ou das características essenciais do produto ofertado.

6.9. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Para análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento ou de servidor ou setor técnico competente.
6.9.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar informações relacionadas aos produtos ofertados e às condições de fornecimento, observadas as exigências previamente estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

6.9.3. Para os itens de combustíveis, quando pertinente à verificação das exigências do edital, poderão ser consultados os dados cadastrais e a situação do estabelecimento revendedor perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP.
6.9.4. As diligências não poderão resultar na criação de exigências não estabelecidas previamente neste edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, nem na alteração substancial do objeto ofertado.
6.9.5. A análise da conformidade da proposta não substitui a verificação dos documentos de habilitação exigidos no tópico próprio deste edital, observadas as condições pertinentes a cada item.

6.10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
6.10.1. Atendidas as condições de participação, a aceitabilidade do preço e a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências deste edital, o Pregoeiro declarará aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item.
6.10.2. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente para o mesmo item, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
6.10.3. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no tópico próprio deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e do Termo de Referência.
7.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a documentação somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.
7.3. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro, observadas as disposições da regulamentação aplicável.
7.4. DAS DECLARAÇÕES
7.4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, ou mediante documento próprio quando exigido:
a) que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação;
b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
d) que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; e
g) as demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.
7.4.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d). Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.7.2. Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas; e

c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

7.7.3. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.7.3.1. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral – SG: igual ou superior a 1,00.

7.7.3.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

7.7.3.3. A exigência dos índices econômico-financeiros objetiva aferir a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7.4. Não será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, consideradas as características do fornecimento e as exigências econômico-financeiras estabelecidas neste Edital, conforme avaliação constante da fase preparatória.
7.7.5. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de produtos compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta.
7.8.1.1. Para os itens de gasolina comum e óleo diesel S-10, será admitida comprovação de experiência no fornecimento de combustíveis automotivos de natureza compatível, sem exigência de experiência simultânea nos dois produtos.
7.8.1.2. Para o item de ARLA 32, será admitida comprovação de experiência no fornecimento desse produto ou de produtos de natureza e condições de fornecimento compatíveis, não sendo exigida experiência no fornecimento de gasolina ou óleo diesel.
7.8.1.3. A análise da compatibilidade considerará as características do fornecimento demonstrado, admitidas diligências para esclarecimento das informações constantes dos atestados.
7.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
c) descrição dos produtos fornecidos, permitindo identificar sua compatibilidade com o(s) item(ns) objeto da proposta;
d) período de execução do fornecimento;
e) local e data da emissão do atestado;
f) identificação do responsável pela emissão, contendo nome e cargo ou função, bem como sua assinatura.
7.8.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando entender necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto, entre outros documentos pertinentes.
7.8.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) identificar expressamente os produtos fornecidos, permitindo verificar a compatibilidade com o(s) item(ns) objeto da proposta, admitida a apresentação de atestados distintos para itens distintos.
7.8.5. O atestado poderá ser acompanhado, facultativamente, de nota fiscal, contrato ou outro documento que permita auxiliar na comprovação de sua legitimidade, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração para esclarecimento ou comprovação das informações nele contidas.
7.8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que comprovada a relação jurídica entre a empresa participante e o estabelecimento responsável pela execução do objeto.
7.8.7. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração, ficando sujeito às diligências necessárias à verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto contratado.

7.9. DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO PERANTE A ANP

7.9.1. O licitante deverá comprovar que o estabelecimento responsável pelo fornecimento dos combustíveis possui autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, compatível com a atividade objeto da contratação.
7.9.2. A comprovação da regularidade perante a ANP poderá ser realizada mediante documentação oficial emitida pela Agência ou por meio de consulta ao cadastro oficial disponibilizado pela ANP, desde que seja possível identificar o estabelecimento, sua razão social, CNPJ, endereço e a situação de sua autorização.
7.9.3. A autorização perante a ANP deverá corresponder ao estabelecimento que efetivamente realizará o abastecimento dos veículos da Administração, devendo seus dados ser compatíveis com aqueles apresentados pelo licitante e com o endereço do posto indicado para execução do objeto.

7.9.4. Quando o licitante concorrer a apenas um dos itens, a comprovação de regularidade perante a ANP deverá demonstrar a aptidão do estabelecimento para a comercialização do combustível correspondente ao item disputado, observadas as exigências da legislação e regulamentação aplicáveis.
7.9.5. A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais da ANP para verificar a situação cadastral e a autorização do estabelecimento indicado pelo licitante, inclusive durante a fase de habilitação ou mediante diligência, quando necessário.
7.9.6. A ausência de autorização válida da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, quando exigível, ou a incompatibilidade entre o estabelecimento indicado pelo licitante e aquele autorizado pela ANP, poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9.7. As exigências deste tópico relativas à autorização para revenda varejista de combustíveis automotivos aplicam-se aos participantes dos itens de gasolina comum e óleo diesel S-10, não sendo exigida essa autorização do licitante que concorrer exclusivamente ao fornecimento de ARLA 32.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.10.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração.
7.10.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.
7.10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.10.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.
7.10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
7.10.6. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que estiver participando do certame, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para ambos os estabelecimentos.
7.10.7. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na Plataforma LICITA MAIS BRASIL durante o procedimento.
7.10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições.
7.10.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.10.10. A restrição abrangida pelo item anterior não acarretará inabilitação imediata. A assinatura do contrato ficará condicionada à regularização no prazo concedido.
7.10.11. Não regularizada a documentação no prazo aplicável, ocorrerá a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos legais, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.
8.3. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, será observada fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

8.3.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, observadas as funcionalidades do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.
8.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
8.10. Os atos relacionados aos recursos, às contrarrazões e às respectivas decisões serão disponibilizados aos interessados por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.1.2. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses previstas em lei, poderá configurar a conduta de não manutenção da proposta:
a) deixar de encaminhar, injustificadamente, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;
b) recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento ou os documentos necessários à análise da proposta, quando expressamente exigidos neste Edital;
c) solicitar, sem fato superveniente devidamente justificado, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar, injustificadamente, os documentos expressamente exigidos neste Edital e no Termo de Referência para análise da conformidade dos produtos ofertados e das respectivas condições de fornecimento, após regular convocação e observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. A aplicação das sanções observará as hipóteses, competências, limites e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
9.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uruburetama/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. DAS MULTAS
9.4.1. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
9.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços de publicação ou no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.4.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, poderá ser aplicada multa compensatória em percentual de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, observados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados e os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.4.4. A aplicação de multa moratória e de multa compensatória deverá observar a natureza distinta das infrações e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
9.4.5. O valor da multa e sua base de cálculo serão definidos mediante decisão fundamentada no respectivo processo administrativo, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade, os danos causados e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
9.4.6. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na decisão administrativa, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.5. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO
9.5.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.
9.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições legais pertinentes.
9.5.4. No processo de responsabilização destinado à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais garantias processuais previstas na legislação.

9.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6.2. A aplicação das consequências previstas no item anterior observará a apuração dos fatos, a motivação administrativa e as garantias processuais legalmente cabíveis.

9.7. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES
9.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.7.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
9.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.8.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.
9.8.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.
9.8.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, assegurada sua publicidade aos interessados, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados:
a) diretamente por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, em campo próprio; ou
b) por meio eletrônico, mediante envio para o endereço licitacao@uruburetama.ce.gov.br, preferencialmente em documento no formato PDF, com identificação no campo "Assunto" como **"Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 026/2026.02"** ou **"Impugnação – Pregão Eletrônico nº 026/2026.02"**, conforme o caso.
10.3.1. O interessado que optar pela apresentação por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL deverá observar os procedimentos de cadastramento e utilização estabelecidos pelo respectivo sistema.
10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.
10.6. Acolhida a impugnação que resulte em alteração do Edital ou de seus anexos, a modificação será divulgada na forma legalmente exigida, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, de forma fundamentada, a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Comissão de Licitação
177
Fls.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro, mediante divulgação na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as disposições legais relativas aos dias úteis e ao expediente administrativo.
11.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.
11.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, observando-se a necessária compatibilidade entre suas disposições. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências de correção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9.1. Quando eventual alteração do Edital ou de seus anexos comprometer a formulação das propostas, deverá ser observada a divulgação da modificação na forma legalmente exigida, com reabertura dos prazos pertinentes, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no sítio eletrônico oficial do Município de Uruburetama/CE e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.
11.11. DOS ANEXOS
11.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar como apêndice;
11.11.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
11.11.1.3. ANEXO III – Modelos de Declarações; e
11.11.1.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
.

Uruburetama/CE, 05 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ DA ROCHA
Pregoeiro